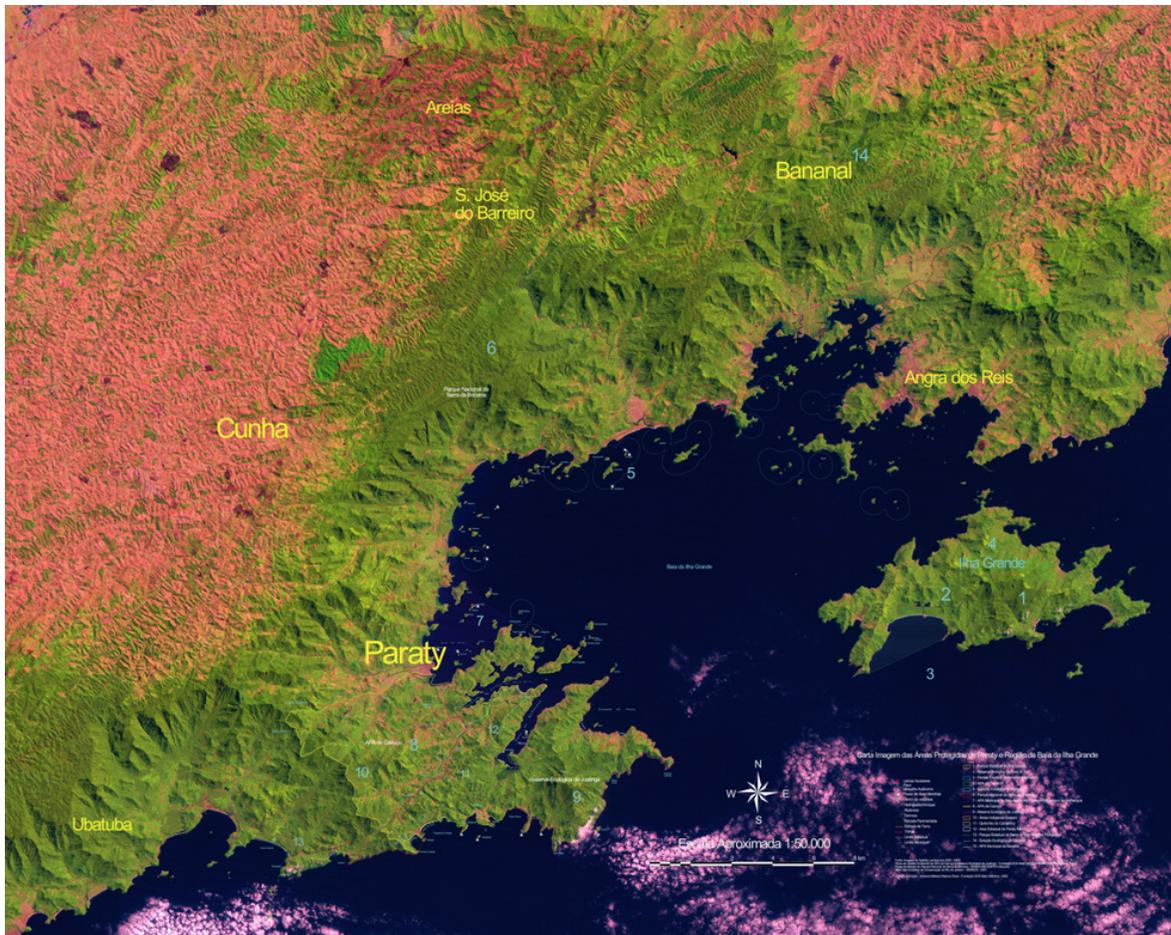


Plano de Manejo da APA de Cairuçu



Encarte III Proteção Legal

Dezembro de 2004

Apoio



Realização



Cooperação Técnica



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE



Ministro do Meio Ambiente
Marina Silva
Secretário Nacional de Biodiversidade
João Paulo Capobianco

IBAMA
Presidente
Marcus Barros
Diretora de Ecossistemas
Cecília FOLONI Ferraz
Coordenação Geral de Unidades de Conservação
Ivan Baptiston
Gerencia Executiva do Rio de Janeiro
Edson Bedim
Chefe da APA de Cairuçu
Ney Pinto França

Secretário de Meio Ambiente do Rio de Janeiro
Luiz Paulo Conde
Instituto Estadual de Florestas do Rio de Janeiro
Presidente
Mauricio Lobo
Administrador da Reserva Ecológica da Juatinga - REJ
João Fernandes de Oliveira

Prefeito de Paraty
José Cláudio Araújo

Fundação SOS Mata Atlântica
Presidente
Roberto Klabin
Diretora de Projetos e Gestão do Conhecimento
Márcia Hirota
Diretor de Mobilização
Mário Mantovani
Diretor de Captação de Recursos
Adauto Basílio

Coordenação Técnica e fotografia
Adriana de Queirós Mattoso, arquiteta

Caracterização Sócio-Econômica
Maria de Lourdes Zuquim e Adriana Mattoso, arquitetas

Caracterização Ambiental

Meio Físico
Fernando Fahl, geólogo

Ambientes Marinhos
Paulo Nogara, biólogo

Cobertura Vegetal e Uso do Solo
Cleide Azevedo, engenheira agrônoma

Fauna
Renato Pineschi, biólogo
Vânia Garcia, bióloga

Gestão, Legislação, Licenciamento e Fiscalização
Maria de Lourdes Zuquim, arquiteta
Erika Bechara, advogada
Elci Camargo, advogada

Cartografia Digital
Arcplan
Alfredo Pereira de Queiroz, geógrafo
Walter Kudo Maeijima, geógrafo

Mobilização social
Valdemir Ferreira, (Pipoca), educador

Moderação Oficina de Planejamento
Elcy Camargo, advogada
Silvia Mac Dowel, administradora de empresas

Zoneamento
Adriana Mattoso
Ney Pinto França, Eng^o. Florestal

Supervisão Geral SOS Mata Atlântica
Márcia Hirota, esp. sistemas de informação
Mário Mantovani, geógrafo
Aauto Basílio, administrador

Supervisão IBAMA/DIREC
Célia Lontra, geógrafa

Equipe

Amaury Barbosa, sociólogo

Beloyanis Monteiro, mobilizador social

Carolina Ribeiro de Almeida, eng.agrônoma

Ciro Duarte, sociólogo rural

Débora Menezes, jornalista

Douglas Hyde, analista de sistemas

Equipe técnica, administrativa e voluntariado da Fundação SOS Mata Atlântica

Eliane Penna Firme Rodrigues, arquiteta

Lya Llerena, técnica em informática

Magali Franco Bueno, geógrafa

Maria Guadalupe Lopes, guarda parque

Maria Ignez Maricondi, arquiteta

Professores da Rede Municipal de Ensino das Escolas Costeiras da APA

Rosali Costa Souza, guia de turismo

Samuel Barreto, biólogo

Valdemir Ferreira - Pipoca , educador

Zeli Canellas, marinheiro e motorista

Fotografia – Adriana Mattoso

Fotografias Fauna – Renato Pineschi

Agradecemos e dedicamos
êste trabalho a todos aqueles que acreditaram, participaram e contribuíram para
sua realização

Antecedentes

Em dezembro de 1998 a Fundação SOS Mata Atlântica e o IBAMA, assinaram um Termo de Cooperação Técnica com o objetivo da elaboração e implementação do Plano de Manejo da APA de CAIRUÇU. Em abril de 1999 foram formalizadas parcerias com o Instituto Estadual de Florestas - IEF, e Prefeitura Municipal de Paraty com o objetivo de integrar neste Plano a Reserva Ecológica da Juatinga - REJ e o poder público local.

Os recursos para elaboração deste trabalho foram obtidos principalmente em função de convênio entre a Fundação SOS Mata Atlântica e o Condomínio Laranjeiras, localizado no interior da APA, com o apoio da ONG Harmonia Global.

Diretrizes

Tendo em vista a participação das comunidades da APA no processo de planejamento, e gestão da unidade, a elaboração do Plano de Manejo foi acompanhada de uma série de atividades de educação ambiental e mobilização social, que vieram a constituir o “Projeto Cairuçu”, coordenado pela Fundação SOS Mata Atlântica, dentro dos objetivos estabelecidos pelos termos de cooperação com IBAMA, IEF-RJ e Prefeitura de Paraty.

A principal diretriz do Projeto Cairuçu foi trabalhar a elaboração do Plano de manejo de forma participativa, informativa e pedagógica, ouvindo a comunidade e divulgando os principais conceitos do desenvolvimento sustentável.

As reuniões de autodiagnóstico e planejamento com as 13 principais comunidades da APA tiveram o intuito de informar a população sobre os objetivos da APA de Cairuçu e Reserva Ecológica da Juatinga, bem como levantar os principais pontos positivos e problemas dos seus bairros, ações em curso e o que poderia ser feito para melhorar a qualidade de vida nestes locais.

Ações Práticas: Educação Ambiental e Ecoturismo

Por entender a dificuldade da população e lideranças locais em compreender a importância ou aplicabilidade do Planejamento Ambiental, de exigência legal para as unidades de conservação, vimos realizando, desde abril de 2000, uma série de atividades de resultado mais práticos e imediatos.

Estas atividades foram a capacitação de professores, por meio do curso “Acorda Cairuçu”, que gerou o Manual de Brincadeiras e Dinâmicas, a implantação do Viveiro Jequitibá no Horto Municipal, curso de lideranças comunitárias em Paraty (etapas I e II), curso de processamento de ervas medicinais e monitores de ecoturismo no Sono, monitoramento da qualidade da água e caracterização ambiental das comunidades realizado pelos professores e alunos das escolas da APA.

Duas exposições fotográficas foram montadas, a primeira sobre a APA e a segunda sobre o Projeto Cairuçu. Esta última foi exibida em quase todas as reuniões e eventos do Projeto, para ilustrar e facilitar a compreensão do nosso trabalho.

A ação de maior visibilidade e com resultados mais práticos foi o Projeto Jogue Limpo Cairuçu, de incentivo à coleta seletiva de lixo em Trindade, Praia do Sono, Pouso da Cajaíba, Praia Grande da Cajaíba, Calhaus, Martim de Sá, Paraty Mirim, Ilha do Araújo, Campinho e cais de Paraty. Esta iniciativa ocorreu nas temporadas de verão de 2000 a 2003.

Para documentar e incentivar todas as comunidades da APA a adotar a coleta seletiva, foi lançado em março de 2001 o Manual de Coleta Seletiva, com 40 exemplares distribuídos em cada escola da APA, com uma segunda edição em 2003, com 15 mil exemplares.

Objetivando por fim materializar e apresentar ao público os resultados do Projeto Cairuçu, que compõe todo o conjunto de atividades acima mencionadas, bem como informar as comunidades e os visitantes de Paraty sobre sua importância na

conservação ambiental e cultural da Mata Atlântica, além de monitorar e controlar o fluxo de veículos quando necessário, o Condomínio Laranjeiras implantou, em coordenação conjunta com a Fundação SOS Mata Atlântica, um Centro de Informações Ambientais e Turísticas junto à entrada do acesso a Laranjeiras e Trindade, que é hoje a sede da Associação Cairuçu, formada por condôminos após o término do convênio com a Fundação SOS Mata Atlântica;

Resultados

Neste momento, em dezembro de 2004, é muito gratificante para a Fundação SOS Mata Atlântica observar que muitas das propostas deste Plano já vem sendo implementadas por iniciativa de várias instituições.

A repercussão do Projeto Cairuçu na região foi muito positiva, e cada vez mais sentimos a receptividade das comunidades às atividades de capacitação e difusão de informações, que, esperamos, deverão levar à maior mobilização para a gestão ambiental e turística, bem como para a implementação deste Plano de Manejo.

Após 3 anos de trabalho em campo, consideramos que a mobilização sócio ambiental e o apoio técnico operacional às iniciativas locais, privadas ou institucionais, principalmente na área de capacitação das comunidades, são os caminhos corretos a trilhar, com paciência e regularidade, objetivando a evolução, na região da APA e junto às instituições locais, de uma mentalidade em sintonia com os objetivos de um desenvolvimento sustentado.

O público alvo é formado pelos professores, líderes comunitários, crianças e jovens, e todos os produtores rurais, pescadores e operadores de negócios voltados para o turismo que consideram a conservação ambiental e mobilização social como fundamentais para viabilizar o desenvolvimento sustentável da região.

São várias as instituições que vem procurando Paraty e a área da APA/REJ para desenvolver projetos de apoio ao desenvolvimento das comunidades, e, neste

contexto o Plano de Manejo Ambiental será com certeza importante ponto de partida.

Este Plano, em sua versão inicial, foi aprovado, com algumas ressalvas, pela Câmara Municipal de Paraty em dezembro de 2002, fato que mostra a importância do processo de integração com os poderes públicos municipais. O Plano Diretor de Paraty, aprovado na mesma data, indica este Plano de Manejo como parte integrante do primeiro.

Roberto Klabin

Presidente da Fundação SOS Mata Atlântica

Sumário

I. Unidades de Conservação na região	11
II. Legislação, gestão ambiental, licenciamento e controle	30
Embasamento Legal para o zoneamento da APA	34
Principais problemas ambientais e suas conseqüências	36
As políticas públicas para a gestão ambiental	37
Legislação ambiental básica incidente em Paraty	40
Planos Municipais	42
Licenciamento na APA de Cairuçu	43
Recomendações	57

Cartas Temáticas

Região e Unidades de Conservação

I. Unidades de Conservação na região



A região da baía da Ilha Grande é a porção do Rio de Janeiro que, isoladamente, possui a maior concentração de remanescentes de Mata Atlântica no Estado. Desde a APA de Mangaratiba a floresta é praticamente contínua em direção ao sul, onde encontra o Parque Nacional da Serra da Bocaina, a APA de Cairuçu e a Reserva Ecológica da Juatinga,

Já na divisa com o Estado de São Paulo, adjacente à APA de Cairuçu, o Parque Estadual da Serra do Mar superpõe-se parcialmente ao Parque Nacional da Serra da Bocaina, formando um contínuo florestal com mais de 500 mil hectares de Mata Atlântica e ecossistemas associados. Suas unidades de conservação localizam-se principalmente na Serra do Mar, da qual a Serra da Bocaina e seus esporões fazem parte. Esta região está inserida no Corredor Ecológico da Serra do Mar e na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Atualmente, em 2004, está sendo articulado o Mosaico da Bocaina, formado pelas unidades de conservação desta região de divisa entre o Rio de Janeiro e São Paulo, com o objetivo de integrar e fortalecer as ações de gestão, proteção e manejo do meio ambiente nesta área crítica.

Conflitos

No caso dos parques, nacionais ou estaduais, a problemática comum para sua gestão é o conflito de uso entre grandes proprietários, posseiros, invasores, pequenos produtores, moradores tradicionais, veranistas, sitiantes, empresários de turismo e a administração destas unidades, que são de proteção integral e uso indireto.

Apesar do SNUC¹, em seus artigos 28 e 42, garantir os direitos de sobrevivência, moradia e continuidade do modo de vida das populações tradicionais residentes nestas áreas protegidas, sua aplicação ainda é de difícil aceitação por parte dos seus responsáveis, principalmente pela dificuldade em precisar os parâmetros do modo de vida tradicional.

A legislação não permite a permanência de moradores nem ocupantes dentro dos parques, mas o poder público não desapropria, não indeniza e não faz parcerias com quem ocupa qualquer tipo de área no seu interior. Quando desapropria, indeniza em geral grandes proprietários cujas terras nem sempre tem boa documentação, paga valores absurdos e quando vai tomar posse a área está ocupada por pequenos posseiros.

Muitas imprecisões têm ocorrido nos processos de desapropriação, por insuficiência de recursos técnicos e humanos dos Estados e da União para realizar perícias em campo e contestar valores absurdos exigidos pelos titulares de áreas nos parques estaduais ou federais.

Por este motivo, o Estado não tem tomado a iniciativa de desapropriar, pelo menos nesta região. No caso da desafetação de porções ocupadas por populações tradicionais, muitas áreas tendem a ser compradas por grupos empresariais, que irão implantar condomínios e loteamentos, gerar alguns empregos e acabar com as comunidades caiçaras e outras com tradições caipiras e tropeiras, coisa que o Estado também acaba fazendo, pois proíbe o caiçara ou o pequeno produtor de manter todo um modo tradicional de viver e de fazer, e até mesmo raro de se encontrar.

¹ Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei Federal nº 9.985/2000

Paradoxalmente, esta cultura só “sobrevive” no interior dos parques, justamente porque ali não se podem instalar os tais empreendimentos.

É o caso da Reserva Ecológica da Juatinga e do Parque Nacional da Serra da Bocaina na praia do Caxadaço, em Trindade e no Cambury, já em Ubatuba.

Esta dicotomia torna um verdadeiro inferno a vida dos chefes ou diretores dos parques. Quando aplicam a lei por retirada de produtos florestais ou embargam a construção de novas casas, estão impedindo o desenvolvimento das comunidades. Se não o fazem, estão prevaricando. As decisões significativas só podem ser tomadas por instâncias superiores que não tem muito contato com o que ocorre em campo, sujeitas muitas vezes a pressões políticas e econômicas.

O resultado é que as comunidades e as agências governamentais vivem em pé de guerra, e sem a colaboração das comunidades, fica impossível garantir a integridade ambiental dos parques e reservas, cuja fiscalização é sempre precária, e onde os pequenos posseiros ou os caiçaras, que vivem no local e tem menos articulação política, são quase sempre os mais prejudicados.

Paraty, por exemplo, conta com várias unidades de conservação sob administração federal, como o Parque Nacional da Serra da Bocaina, a APA de Cairuçu e a Estação Ecológica de Tamoios, e nenhum agente de defesa com base no município habilitado a aplicar multas.

Os caminhos para solucionar estes problemas já vem se delineando a partir de algumas parcerias com ONGs, iniciativa privada e até com comunidades, que o governo concretizou no final da década de 90, para o planejamento do Parque Nacional da Serra da Bocaina², da APA de Cairuçu³ e da Reserva Ecológica da Juatinga⁴.

Em São Paulo foram criados Comitês de Apoio à Gestão em vários parques, após a realização dos Planos de Gestão Ambiental pelo Instituto Florestal, elaborados com a

² Com a Associação Pró Bocaina, Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e UNICAMP.

³ Com a Fundação SOS Mata Atlântica, com recursos do Condomínio Laranjeiras, para elaboração do Plano de Manejo;

⁴ Com a SOS Mata Atlântica, com recursos do Condomínio Laranjeiras, para elaboração do Plano de Manejo.

participação de vários setores interessados, desde comunidades, moradoras e até universidades.

O fato é que enquanto não houver integração entre as instituições, enquanto as comunidades locais e regionais não puderem ganhar com a conservação e melhorar sua condição de vida, os palmiteiros, caçadores, traficantes de animais e especuladores de terras terão campo aberto para a destruição. Se a polícia não controla nem o tráfico de drogas e a violência urbana, como vai garantir a biodiversidade?

A seguir, informações básicas sobre as unidades de conservação e áreas protegidas da região, apresentadas na carta temática “Região e Unidades de Conservação”:

Área de Proteção Ambiental - APA de CAIRUÇU, administrada pelo IBAMA

Área: Continental de 33 800 ha, e insular com 62 ilhas.

Decreto Federal nº 89.242, de 27 de dezembro de 1983, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental de Cairuçu, no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Área de abrangência: Setor sul do município de Paraty e todas as suas ilhas.

Encontra-se totalmente inserida na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e parcialmente no Parque Nacional da Serra da Bocaina e na área do Tombamento da Serra do Mar e Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro.

Em seu território estão totalmente inseridas a Reserva Ecológica da Juatinga, as aldeias Guarani Araponga e Paraty Mirim e ainda a Área Estadual de Lazer de Paraty Mirim.

A APA de Cairuçu é administrada pelo IBAMA, por meio de um escritório em Paraty.

"A APA Cairuçu foi criada com a finalidade de proteger um dos últimos redutos de mata atlântica, manguezais, espécies animais e vegetais raras ou ameaçadas

de extinção e as comunidades caiçaras ali estabelecidas. Compõe-se de uma parte continental que se inicia no Rio Mateus Nunes e termina na fronteira com o Estado de São Paulo, e de uma parte insular, com 62 ilhas, desde a Ilha do Algodão, em Mambucaba, até a Ilha de Trindade em Trindade. Faz também limite com o Parque Nacional da Serra da Bocaina.”⁵

Apesar de não contemplar as águas do município, em sua legislação encontra-se o art 6º # 5º que determina especial atenção ao cumprimento da legislação pertinente à extinta SUDEPE, visando impedir a pesca predatória nas águas marítimas ou interiores da APA. Infelizmente as atividades dos gestores da APA concentram-se na sua porção territorial, com grande prejuízo ambiental para as regiões costeiras e insulares cujo acesso só é feito por mar.

A APA de Cairuçu é cortada praticamente ao meio pela Br 101 e apresenta dentro de seus limites várias comunidades tradicionais de caiçaras, quilombolas, índios Guarani e alguns poucos pequenos posseiros que ainda vivem isolados nos confins da zona rural.

Área Tombada do Município de Paraty, subordinada ao IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Ministério da Cultura

O Decreto Federal nº 58.077 de 24 de março de 1966, converte em Monumento Nacional o Município de Paraty, dispondo ainda sobre a adoção de planos que assegurem tanto à preservação do acervo arquitetônico como do seu patrimônio natural.

Abrangência: todo o município – 912 km².

Esta área está subordinada à 6ª Delegacia Regional do IPHAN, que conta com escritório local e um técnico responsável pelo licenciamento e fiscalização, com seu trabalho concentrado principalmente no Centro Histórico de Paraty. O IPHAN é o órgão que melhor tem exercido a atividade de proteção do patrimônio histórico, arquitetônico e natural de Paraty ao longo de todos estes anos.

⁵ Legislação básica IBAMA. Área de Proteção Ambiental de Cairuçu.

Prova disto foi a manifestação de um ex-diretor de Patrimônio Mundial da UNESCO ao afirmar, em 2003, que o Centro Histórico de Paraty é um dos mais bem preservados exemplos da arquitetura colonial portuguesa em todo o mundo.

Reserva Ecológica da Juatinga, subordinada ao IEF- Instituto Estadual de Florestas do Rio de Janeiro, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR.

Área: 8.000 ha - abrangência: maciço e contrafortes do Pico do Cairuçu.

Criada pela Lei Estadual nº 1.859, de 1 de outubro de 1991, e Decreto Nº 17.981 de 30 de outubro de 1992, que dispõe sobre a criação da Reserva Ecológica da Juatinga.

A Reserva encontra-se inserida em sua totalidade na APA do Cairuçu. Nesta área dominada pelo mar e pelos contrafortes do Pico do Cairuçu, onde vivem da pesca e do turismo as comunidades caiçaras do Saco do Mamanguá, Cajaíba, Juatinga, Ponta Negra e Praia do Sono, a mata ainda encontra-se bastante preservada, pois apesar da ocupação muito antiga pelos caiçaras, e mais recentemente por casas e áreas de veraneio em seu interior, o acesso é feito exclusivamente por trilhas ou por mar.

Principais problemas: Área decretada como "NON AEDIFICANDI", gera problemas de gestão pela questão do morador tradicional caiçara poder ou não continuar desenvolvendo suas atividades; inexistência de zoneamento; crescente especulação imobiliária e construção de casas de veraneio em seu interior, pressão turística nas vilas caiçaras sem infra-estrutura de receptivo turístico; ausência de saneamento básico, atendimento de saúde, comunicação e transporte comunitário nas comunidades tradicionais; caça e extração de palmito clandestinas; coleta clandestina de caranguejo nas áreas de manguezal, carência de fiscalização adequada por falta de estrutura funcional, dificuldade em fazer cumprir a lei, mesmo após sentenças judiciais em favor da Reserva.

Chefe da REJ: João Fernandes de Oliveira, sargento licenciado do Corpo de Bombeiros, bacharel em turismo.

As atividades de rotina são a emissão de autorizações para construção por moradores caiçaras e a fiscalização ambiental na REJ e em outras localidades do município, principalmente manguezais, geralmente em conjunto com fiscais da prefeitura, do IBAMA e do IEF no Rio de Janeiro.

O escritório da REJ consiste em uma sala externa em prédio da Secretaria Estadual da Educação, com equipe formada pelo chefe da unidade e outro bombeiro licenciado. Os equipamentos disponíveis são um computador com impressora, um jipe Gurgel e uma lancha de 16 pés. A comunicação telefônica é realizada por meio de aparelho celular particular do gerente.

Conflito legal

Os objetivos de uma Reserva Ecológica estão descritos na Lei 4771/65 - Código Florestal, e em sua área não se pode produzir nenhum tipo de alteração antrópica.

Esta denominação tem causado muita polêmica e dificuldade na aplicação da lei no interior da Reserva, e é praticamente consenso entre os gestores ambientais do Estado do Rio de Janeiro e a comunidade local, incluindo-se a Fundação SOS Mata Atlântica, que cabe avaliar com mais profundidade se a categoria atual atende às necessidades de preservação e conservação dos recursos naturais e culturais da área.

A proposta das comunidades envolvidas é que a unidade permita o seu desenvolvimento sustentável. Enquanto a questão não se resolve, o zoneamento ambiental da REJ⁶ definiu uma Zona de Preservação de Vida Silvestre, Zona de Conservação Costeira, com possibilidades de manejo e cultivo pelas comunidades, desde que em bases sustentáveis, e a Zona das Vilas Caiçaras, delimitando o perímetro que pode ser ocupado exclusivamente pela comunidade caiçara.

A polêmica, no entanto, só será resolvida definitivamente pela Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro, pois qualquer modificação em sua categoria ou delimitação terá que ser por meio da modificação da Lei Estadual que criou a Reserva.

APA Municipal da Baía de Paraty e Saco do Mamanguá, subordinada à Secretaria da Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Paraty

⁶ Elaborado neste Plano de Manejo em acordo com o IEF

Área: 5.642 ha - abrangência: Baía de Paraty, enseada de Paraty Mirim, Saco do Mamanguá e Tarituba

Lei Municipal nº 685, de 11 de outubro de 1984, ampliada pela Lei Municipal nº 744, de 9 de novembro de 1987.

Seu objetivo é proteger as áreas de criadouro de organismos marinhos do município, onde é proibida:

- a pesca de arrasto de fundo,
- a coleta de moluscos para fins comerciais,
- a construção e implantação de indústrias potencialmente poluidoras,
- a realização de obras de aterro e dragagens que comprometam a manutenção desses ecossistemas.

A Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Paraty realiza algum tipo de fiscalização no que se refere a obras irregulares. Entretanto, tem grande dificuldade de controlar as atividades pesqueiras por falta de embarcação própria, que inclusive possa navegar no período noturno, quando é realizada a pesca de arrasto de fundo.

A falta de vontade política para o exercício desta atividade também é visto como fator limitante, pois em diversos casos de comprovada irregularidade, sobretudo na época de defeso, o cumprimento das normas legais que incluem multas, apreensão da produção e do material de pesca, e inclusive da própria embarcação com encaminhamento dos responsáveis à polícia por crime ambiental, não é realizado.

Sem entrar em maiores detalhes, nos limitamos a observar que apesar do amparo legal constituído por estas leis ambientais, a falta de fiscalização permanente nas águas do Município compromete não só o meio ambiente, mas todo o enorme potencial das atividades pesqueiras e turísticas.

Caberia à sociedade civil exigir a constituição de uma guarda marinha conforme é mencionado na Lei Orgânica do Município e Paraty, art. 197:-

"O município fiscalizará o exercício das atividades pesqueiras; criará uma guarda marinha, que terá como objetivo, reprimir a pesca predatória, guardar e proteger as áreas destinadas à procriação."

Principais problemas: inexistência de zoneamento e regulamentação; inexistência de infra-estrutura para fiscalização, com grande frequência atividades ilegais como pesca de camarão através de arrasto de fundo e em parelha, significativa especulação imobiliária turística de segunda residência na zona costeira, e turismo receptivo sem dotação de infra estrutura necessária; ausência de saneamento básico nas comunidades tradicionais e assoreamento dos rios.

Área Estadual de Lazer de Paraty Mirim, atualmente sob fiscalização do IEF e regularização fundiária pelo ITERJ – Instituto de Terras do Estado do Rio de Janeiro.

Área: 1 747 ha.

O Decreto Estadual nº 996, de 17 de novembro de 1976, dispõe sobre a criação da Área Estadual de Lazer em Paraty Mirim, modificando a denominação anterior da área de Parque Estadual.

Esta região foi anteriormente declarada prioritária para Reforma Agrária. Quem atua efetivamente na área tem sido o ITERJ – Instituto de Terras do Rio de Janeiro, que obteve na justiça o despejo dos ocupantes do antigo casarão, de um bar e junto às colunas de pedra. Vem notificando todos os veranistas de segunda residência, pois a área pertence ao Estado.

O antigo casarão e as ruínas estão em processo de negociação para administração pelo IEF-RJ, que fará ali um Centro de Visitantes e base de apoio à Reserva Ecológica da Juatinga.

Principais problemas: ocupação ilegal da área, desmatamento, caça ilegal, degradação de áreas de preservação, devido ao abandono da área pelo Estado durante muitos anos, até o início deste século. O principal problema é a indefinição sobre a categoria de gestão da área, que tem sido objeto de ações de reintegração de posse por parte do Estado.

Estação Ecológica de Tamoios, sob administração do IBAMA

A EEC de Tamoios, instituída pelo decreto federal nº 98.864, de 23 de janeiro de 1990, é uma unidade de conservação restritiva que visa a preservação integral de um conjunto de 29 ilhas, ilhotas, lajes e rochedos com abrangência de 1km ao redor das mesmas, nos municípios de Parati e Angra dos Reis.

No município de Paraty a ESEC Tamoios sobrepõe a APA de Cairuçu nas Ilhas do Catimbau, dos Ganchos, das Palmas, Comprida e Grande (em Tarituba), Pequena, Araçatiba, Laje do Cesto, Ilha Araraquarina e Araraquara, Ilha Jurubaiba, Rochedo de São Pedro e Ilha do Algodão (do norte).

No seu decreto de criação é proibida a ocupação dessas ilhas para qualquer fim, além da proibição de caça e pesca. Na prática, o único tipo de controle sob as mesmas, se limita ao embargo, em geral tardio e ineficaz, de construções já iniciadas e que acabam por serem concluídas, com prejuízo para a paisagem da baía de Paraty, principal capital turístico do município.

Sua sede fica em Mambucaba, contando com uma técnica na chefia e Plano de Manejo em elaboração.

Os principais problemas são: inexistência de fiscalização por um longo período, que teve como consequência a construção de residências e estabelecimentos comerciais no território das ilhas, descaracterizando a paisagem e os ecossistemas insulares.

ANGRA DOS REIS

Reserva Biológica da Praia do Sul, subordinada à FEEMA

Área:3.600 ha . O Decreto Estadual nº 4.972 de 2 de dezembro de 1981, dispõe sobre a criação da Reserva Biológica da Praia do Sul.

Abrangência: porção oeste da Ilha Grande, unidade contígua ao Parque Estadual Marinho do Aventureiro. Plano Diretor elaborado em novembro de 1985, possui uma sede, administrador e 3 funcionários sediados em Angra dos Reis.

Principais problemas: fluxo turístico excessivo com falta de controle da atividade, falta de fiscalização; caça; conflitos com a população residente da Vila dos Aventureiros.

Parque Nacional da Serra da Bocaina, administrado pelo IBAMA

Área: 104.000 ha. O Decreto Federal nº 68.172 de 4 de fevereiro de 1971, cria o Parque Nacional da Serra da Bocaina - PNSB, com cerca de 130 mil ha. Em 8 de junho de 1972, novo decreto, de nº 70.694 altera o artigo 1º, do Decreto anterior, diminuindo sua área.

Abrange parcialmente os municípios de: Ubatuba (12,72 %); São José do Barreiro (18,35 %); Areias (2,39 %); Cunha (4,57 %), no Estado de São Paulo e Parati (40,31 %); Angra dos Reis (21,66 %), no Estado do Rio de Janeiro.

O PNSB pode ser considerado como uma das áreas de maior diversidade biológica do país, pois abrange desde ecossistemas marinhos e costeiros na região da divisa com São Paulo, até a floresta ombrófila densa em excelente estado de conservação em suas escarpas e planaltos, os campos de altitude, e vários cumes com mais de 1500 m , atingindo mais de 2000 m no Pico do Tira Chapéu.

Sua importância histórica também deve ser destacada pois foi por suas trilhas que se fazia a travessia do ouro das Minas Gerais para o Rio de Janeiro e Europa. O caminho entre Rio de Janeiro e Minas Gerais passava por Paraty até o início do século XVIII; entre o Rio e São Paulo o chamado “Caminho Velho” foi a principal via até meados do século XIX, quando era intenso o tráfego pela serra do Facão, das tropas que traziam o café do Vale do Paraíba e levavam a aguardente, o peixe seco e a farinha de mandioca de Paraty.

Nesta época as principais trilhas foram calçadas de pedra e perduram até hoje, sendo a trilha do Guaripu (ligando Cunha a Mambucaba) a menos conhecida, e a que melhor

conservou seu calçamento. O “Caminho do Ouro”, que tem seu traçado próximo à rodovia Cunha/Paraty na descida da serra, já conta com alguma infra-estrutura de turismo, assim como a “Trilha do Ouro”, entre o Planalto da Bocaina e Mambucaba, que na verdade foi mais utilizada para o transporte de café.

Estas trilhas ainda são utilizadas pelos moradores do interior do parque, que conservam características da cultura tropeira do Vale do Paraíba. Infelizmente, nos nossos dias, o produto mais transportado pelas tropas é o palmito jussara.

Os principais atrativos turísticos do parque são a praia do Caxadaço, em Trindade, bem como as trilhas e cachoeiras na serra, das quais se destacam por sua imponência a de Santo Izidro, do Veado e do Brachuí, assim como os cumes do Tira Chapéu, Pico do Gavião, Pico do Frade e Pedra da Macela.

O PNSB foi sobreposto pelo Parque Estadual da Serra do Mar no município de Ubatuba (Núcleo Picinguaba) e pela APA de Cairuçu na porção sul de Paraty, na região junto à divisa com o Estado de São Paulo. Esta sobreposição em Paraty inclui a Trindade, área de maior visitação do Parque, mas ainda sem nenhuma infra-estrutura do IBAMA para sua proteção ou gerenciamento em todo o município, que concentra a maior parte do seu território.

O Parque Nacional da Serra da Bocaina está com seu Plano de Manejo já concluído. O plano foi realizado por meio de convênio entre IBAMA/Associação Pró Bocaina (1997), em cooperação, na primeira etapa, com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo e Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, e posteriormente com a UNICAMP. A participação das comunidades e demais interessados na elaboração de propostas para o Parque, entretanto, só ocorreu na primeira etapa, de caracterização regional.

Sua sede fica em São José do Barreiro (SP). O Parque conta com três técnicos de nível superior, incluindo o seu chefe, e uma equipe mínima de fiscalização, cuja atuação praticamente se restringe a uma base com guarita na entrada do parque, que fica na trilha que vai para Mambucaba.

Principais problemas: pouca atuação do poder público, tanto na implantação do parque como na sua conservação e fiscalização, e quase nenhuma interação com a comunidade do entorno e municípios integrantes do parque. Com a mudança na chefia da unidade inicia-se uma nova fase, que poderá vir a ser mais eficaz caso haja abertura para parcerias e a participação das instituições que já vem atuando em favor da Bocaina. O primeiro passo é a formação do Conselho de apoio à sua gestão, fundamental para a integração da unidade com a comunidade regional.

O Governo Federal detém o domínio de pequena parcela das terras do parque, fato que gera conflitos com a população residente, de pequenos posseiros que praticam agropecuária de subsistência, e favorece a especulação imobiliária voltada para sítios de lazer e turismo.

Em seu interior desenvolvem-se atividades ilegais de: caça, pesca, criação de trutas; desmatamento para formação de pastagens e pequenas roças, extração de madeiras de lei, palmito e espécies ornamentais (principalmente bromélias e orquídeas); agropecuária; queimadas e o maior conflito com a comunidade regional, que é a interrupção da recuperação e operacionalização do trecho da estrada Paraty/Cunha que corta o parque em um trecho de 9 km.

Cabe destacar a iniciativa da ONGs Espaço Cultural Paraty na recuperação e gestão de uma pequena parte do Caminho do Ouro que atravessa a região entre Paraty e Cunha, no interior do Parque, apesar de problemas de ordem jurídico-administrativa cuja solução vem sendo encaminhada pelas partes interessadas.

APA Tamoios, subordinada à FEEMA

Área: 90.000 ha. O Decreto Estadual nº 9.452, de 8 de dezembro de 1986, dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental dos Tamoios e dá outras providências.

Abrangência: parte na região continental e parte na região insular do município de Angra dos Reis; é superposta pela Estação Ecológica dos Tamoios (Federal) em 19 ilhas.

Possui Plano Diretor, conforme Deliberação da Comissão Estadual de Controle Ambiental (CECA) nº 2 925, de 13 de julho de 1993.

Parque Estadual Marinho do Aventureiro, subordinado à FEEMA

Área: 1.312 ha. O Decreto Estadual nº 15.983, de 27 de novembro de 1990, dispõe sobre a criação do Parque Estadual Marinho do Aventureiro e dá outras providências.

Abrangência: fica na Ilha Grande, contíguo à REBIO da Praia de Sul. Está sob a responsabilidade do chefe da REBIO Praia de Sul.

Principais problemas: turismo descontrolado, pesca de arrasto e pesca submarina; falta de infra estrutura para fiscalização.

Parque Estadual da Ilha Grande, subordinado ao IEF - Instituto Estadual de Florestas.

Área: 5.500 ha. O Decreto Estadual nº 15.273, de 28 de junho de 1971, dispõe sobre a criação do Parque Estadual da Ilha Grande - PEIG. O Decreto Estadual nº 16.067, de 4 de junho de 1973, define sua área.. O Decreto Estadual nº 2 061, de 25 de agosto de 1978, dispõe sobre a utilização do PEIG e dá outras providências.

Abrangência: Setor sudeste da Ilha Grande e Vila do Abraão (setor noroeste).

Não possui plano de Manejo, e conta com sede e administrador na Vila do Abraão.

Principais problemas: falta de infra estrutura para a atividade turística com excessivo fluxo de visitantes, falta de infra estrutura principalmente de saneamento básico; especulação imobiliária; falta de fiscalização adequada, ocorrendo assim as atividades ilegais como desmatamento e ocupação irregular.

Tombamento da Serra do Mar no Estado do Rio de Janeiro

Área aproximada: 15% do Estado do Rio de Janeiro. E.T. Diário Oficial do Rio de Janeiro em 6 de março de 1991.

Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

Criada pela UNESCO, a RBMA é gerida por comitês estaduais e por um Conselho Nacional. Sua sede fica no Horto Florestal com estrutura técnico-administrativa apoiada pelo Instituto Florestal, da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

Criada em 1992, abrange todas as áreas protegidas do domínio Mata Atlântica, mais os seus remanescentes florestais ou ecossistemas associados, porções marinhas e ilhas, envolvendo cerca de 1.000 municípios, com aproximadamente 290 mil km².

Estado de São Paulo

Parque Estadual da Serra do Mar - PESM , subordinado à Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo por meio do Instituto Florestal

Área: 315 000 ha. Decreto Estadual nº 10 251/77.

Abrangência: encostas da Serra do Mar desde o litoral sul do Estado até a divisa com o Rio de Janeiro em Ubatuba. Sobrepõe o Parque Nacional da Serra da Bocaina em cerca de 10 000 ha, no município de Ubatuba.

O PESM é administrado por meio de Núcleos de desenvolvimento: Cubatão, Curucutu, Caraguatatuba, São Sebastião, Pedro de Toledo, Picinguaba, Santa Virgínia e Cunha.

O Plano de Manejo do parque como um todo está em elaboração. O Plano de Gestão Ambiental – Fase I do Plano de Manejo, foi concluído nos núcleos Caraguatatuba, Cubatão, Cunha, São Sebastião, Picinguaba e Sta. Virgínia, com recursos do Projeto de Preservação da Mata Atlântica - PPMA/KfW. Este Projeto permitiu aos núcleos a dotação de infra-estrutura em termos de instalações, equipamentos, veículos e capacitação. Infelizmente as equipes disponíveis são insuficientes para sua gestão satisfatória. Mesmo assim, a situação das unidades de conservação em São Paulo ainda é bem melhor que nos outros estados.

O Núcleo Picinguaba faz divisa com a APA de Caiuru na região da divisa estadual. Este núcleo possui um comitê de gestão, infra-estrutura administrativa, de visitação pública, pesquisa e fiscalização. Conta com uma guarita, 3 alojamentos com capacidade total para sessenta pessoas e um centro de visitantes. Suas instalações recebem estudantes, pesquisadores e outros grupos organizados.

O núcleo desenvolve atividades de educação ambiental com as escolas do município e conta com monitores autônomos, da região, para acompanhar os grupos visitantes. Os problemas no Núcleo são basicamente a insuficiência da equipe de proteção, o conflito de uso com as comunidades caiçaras e a especulação imobiliária com a ocupação de segunda residência para veraneio.

Principais problemas: o maior problema do parque é fundiário, pois o valor já sentenciado para indenização de suas terras é de cerca de 50 bilhões de reais. Esta quantia astronômica é conseqüência da defesa precária do Estado nas ações de desapropriação indireta. Outros problemas referem-se à não demarcação dos seus limites, bem como à insuficiência de fiscalização, monitoramento e controle das atividades antrópicas no seu interior e adjacências, e o conflito entre a figura jurídica do Parque e a sua ocupação por pequenos agricultores, veranistas, pescadores, moradores e especuladores, que ainda não foi regularizada.

Tombamento da Serra do Mar e das Ilhas do Litoral Paulista, subordinado à Secretaria de Estado da Cultura por meio do CONDEPHAAT

Resolução Secretaria da Cultura nº 40, de 6 de junho de 1985, Resolução SC nº 8, de 24 de março de 1994

Área de Abrangência: Mata Atlântica do litoral paulista, predominando o limite da cota 40 (metros de altitude) para a zona costeira, e praticamente todas as Ilhas do Litoral de São Paulo, excetuando - se as muito edificadas ou as já protegidas por outros diplomas legais (Estação Ecológica dos Tupinambás, EE dos Tupiniquins).

Este tombamento tem como objetivo a proteção da mata atlântica e da paisagem da Serra do Mar. O CONDEPHAAT exerce mais o papel de órgão licenciador, pois a

fiscalização é feita pelo DEPRN (Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais, da SMA), Instituto Florestal e Polícia Florestal.

Núcleo Caiçara de Picinguaba, subordinado à Secretaria de Estado da Cultura por meio do CONDEPHAAT

Resolução SC nº 7, de 1 de março de 1983

Área: 176 ha

Área de Abrangência: Vila de Picinguaba, no interior do Núcleo Picinguaba do Parque Estadual da Serra do Mar. Este tombamento objetivou a preservação da paisagem e do assentamento tipicamente caiçara, com sua arquitetura de pau a pique, os ranchos de pesca, as trilhas morro acima, os quintais sem cercas. O desenvolvimento da Vila entretando, ocorreu de outra forma, apesar das ações de fiscalização e de planejamento realizadas pela equipe do Núcleo Picinguaba, que foram insuficientes para manter os padrões tradicionais. Apesar de alguns construírem buscando harmonia com o estilo caiçara, a maioria das construções não buscou maiores objetivos estéticos ou ambientais. Sendo assim, foram sendo ocupados os quintais, as margens dos córregos, os ranchos de pesca e até a própria praia, pois alguns pescadores venderam seus ranchos e construíram na areia estruturas para guardar barcos, canoas e redes.

O desenvolvimento urbano das comunidades caiçaras

Podemos observar que esta é uma tendência geral nas comunidades caiçaras atualmente: as casas ou terrenos mais próximos ao mar são vendidos para veranistas, as moradias vão se aglomerando e multiplicando morro acima, sem saneamento básico (com raras exceções), as árvores dos quintais vão caindo, ranchos de pesca viram bares e poucos cogitam estabelecer padrões construtivos que visem a conservação de um estilo que tanto atrai o veranista e o turista. O poder público muitas vezes embarga obras, mas elas continuam (com raras exceções).

Se o turismo traz recursos para a comunidade, gerando empregos na construção, nos serviços domésticos, nos bares, campings e transporte marítimo, a necessidade de ganhar dinheiro a curto prazo faz com que qualquer tentativa de planejamento e

regulamentação da ocupação seja vista com desconfiança pelas comunidades e encarada como repressão ao seu desenvolvimento.

RESERVAS INDÍGENAS⁷

Guarani-Araponga

Portaria Ministerial nº 494, de 14 de julho de 1994

Área: 223,61 há.

Localização: Parque Nacional da Serra da Bocaina, sertão do bairro do Patrimônio, Paraty

Guarani do Brachuy

Portaria Ministerial nº 151, de 30 de março de 1994

Área: 2.105,99 ha.

Localização: Angra dos Reis, sertão de Brachuy

Paraty Mirim (Tekoa Porã; Marãey) significa "lugar Guarani Belo e eterno".

Portaria Ministerial nº 437, de 30 de junho de 1994

Área: 79,19 ha. Localização: Paraty Mirim, Paraty

Boa Vista

Homologada pela Funai em 14/04/87

Área: 801 ha. Localização: sertão do Promirim, Ubatuba.

Quilombo do Campinho da Independência

Recebeu título de reconhecimento de domínio do Instituto de Terras do Rio de Janeiro, em 21 de março de 1999. A Comunidade Campinho da Independência é composta por aproximadamente 85 famílias e 295 habitantes.

⁷ Segundo Maria Ines Ladeira as aldeias Guarani de Ubatuba e da Região da Baía da Ilha Grande são do sub grupo dos Guarani Mbyá⁷. Sua população é de aproximadamente 500 pessoas. (nas referências bibliográficas os autores preferem não citar com precisão a população indígena destas aldeias em função de seu processos de mobilidade). Vivem de extrativismo vegetal, caça e lavoura de subsistência, e da venda de artesanato. A aldeia Araponga, a menor delas, encontra-se totalmente inserida no Parque Nacional da Serra da Bocaina.

Área: 287 ha, localizados no Município de Paraty, ao longo do rio Carapitanga, entre os Bairros rurais de Pedras Azuis e Patrimônio, à margem da rodovia Rio-Santos.

A Constituição Brasileira de 1988, no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, garantiu aos remanescentes de quilombos o direito à propriedade de suas terras. As comunidades quilombolas tiveram também assegurado o direito à manutenção de sua cultura própria através dos artigos 215 e 216 da Constituição.

II. Legislação, Gestão Ambiental, Licenciamento e Controle

Este capítulo tem como objetivo enumerar a legislação básica incidente sobre a região e avaliar as possibilidades e limitações para sua aplicação, principalmente no que se refere à APA de Cairuçu e Reserva Ecológica da Juatinga. Os itens abordados são:

- Introdução
- A implementação da legislação
- Principais problemas ambientais e suas conseqüências
- As políticas públicas para a gestão ambiental
- Alguns exemplos da gestão ambiental no município
- Reserva Ecológica da Juatinga
- Parque Nacional da Serra da Bocaina
- Conseqüências
- Parcerias em curso
- Quadro atual : em busca do desenvolvimento sustentável
- Legislação Federal incidente em Paraty
- Questões Urbanas
- Legislação de aplicação nacional
- Planos Municipais
- Licenciamento e Fiscalização das obras e atividades no interior da APA Cairuçu
- Recomendações

Introdução

O longo período de abandono e isolamento de Paraty entre meados do século XIX e os anos 70 do século XX, protegeram o patrimônio natural e cultural da região. Sua redescoberta por pintores, atores e cineastas nos anos sessenta criou um movimento espontâneo que resultou em uma série de leis e decretos que tornaram seu território legalmente protegido não só pela legislação federal como também pela existência de uma variedade de unidades de conservação e outros instrumentos, a saber:

- Em 1945 o IPHAN decreta o tombamento do conjunto arquitetônico do centro histórico de Paraty;
- Em 1966 o IPHAN converte o município de Paraty em Monumento Nacional pelos seus atributos arquitetônicos, naturais e paisagísticos. Decreto Federal nº 58.077;

- Em 1971 é criado o Parque Nacional da Serra da Bocaina - Decreto Federal nº 68.172/71.
- Em 1976 o governo cria a Área Estadual de Lazer de Parati Mirim - Decreto Estadual nº 996/76, que modifica a denominação anterior de Parque Estadual para a atual categoria.
- Em 1983 é criada a APA de Cairuçu - Decreto Federal nº 89.242/83.
- Em 1984 o município cria a APA Municipal da Baía de Paraty e Saco do Mamangá., por meio da Lei Municipal nº 685, de 11 de outubro de 1984, ampliada pela Lei Municipal nº 744, de 9 de novembro de 1987
- Em 1991 a ALERJ cria a Reserva Ecológica da Juatinga - Lei Estadual nº 1.859/91, e a Lei Estadual nº 2.393/95, que dispõe sobre a permanência de populações nativas residentes em Unidades de Conservação no Estado do Rio de Janeiro. Esta área está totalmente inserida na APA de Cairuçu.

Desta forma, o município de Paraty, pelas suas características histórico-culturais e ambientais, ficou submetido a um conjunto de normas legais de acentuado caráter restritivo sobre seu território. São instrumentos jurídicos federais, estaduais e municipais que apresentam sobreposições de área de interesse e natureza de aplicação.

Da proteção do Patrimônio Histórico e Cultural ¹

Buscaremos analisar as principais recomendações internacionais e nacionais e da legislação brasileira, no que diz respeito à proteção do patrimônio histórico e cultural, e refletir sobre as recomendações de procedimentos nas ações de preservação do patrimônio cultural, visando o entendimento deste significado para a região em que se encontra a APA Cairuçu.

Paraty é o único município do Brasil inscrito integralmente nos Livro de Tombo das Belas Artes e no Livro Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico do IPHAN. Além reafirmar a proteção do bairro histórico de Paraty, o tombamento de todo o município

¹ O pensamento contemporâneo entende as atividades de conservação como: o processo necessário a manutenção do *bem* em seu estado natural, propiciando-lhe as condições necessárias, pois a obra contém as realizações humanas e a maneira mais eficaz de proteção e de conservação é evidentemente a sua integração à sociedade, onde a obra pode expressar seu significado.

representa o fortalecimento de uma concepção de preservação como atividade global, que envolve a cultura e o meio ambiente.

As recomendações internacionais e nacionais e a legislação brasileira específica para o assunto - mesmo que inexpressiva – são as referências indicadas para a orientação dos trabalhos de conservação e preservação dos testemunhos históricos do Patrimônio Cultural e Artístico.

A Constituição de 1988 significou um grande avanço no sentido da ampliação dos conceitos de excepcionalidade e monumentalidade, até a época predominantes.

Este avanço deu-se com o artigo 216, quando deixa claro que os bens culturais devem ser enfocados pelo **aspecto patrimonial** - bens materiais: obras, edifícios e etc.- e pelo **aspecto da ação cultural** - bens imateriais: modos de criar, fazer e viver, e...

O **compromisso de Quito** 1967, do qual o Brasil é signatário, veio a recomendar aos países da América a adesão à Carta de Veneza, de 1964. As principais recomendações adotadas atualmente para as questões do Patrimônio Arquitetônico e Cultural, podem se resumir na **Carta de Veneza e na Constituição de 1988**; outros documentos como a **Carta do Restauo** do Ministério da Instrução Pública do Governo da Itália, 1972, os **compromissos Brasília, Salvador, Fortaleza**, são adotados para o assunto como recomendações pertinentes.

A implementação da legislação

Com exceção dos tombamentos pelo IPHAN, que vem permitindo a manutenção do patrimônio arquitetônico do centro histórico de Paraty, e relativa proteção contra grandes empreendimentos na região costeira, a proteção efetiva do meio ambiente terrestre e marinho em Paraty é praticamente nula.

A criação dos parques, reservas e áreas de proteção ambiental, não foi sucedida pelo planejamento da sua gestão nem pelo aporte de recursos para sua implantação.

Nenhuma das agencias ambientais federais, estaduais ou municipais instaladas no município dispõe de recursos humanos qualificados para aplicar diretamente a legislação de controle ambiental.

O administrador da Reserva Ecológica da Juatinga e os responsáveis pelo IPHAN, são os únicos técnicos que vem recorrendo regularmente a procedimentos jurídicos de aplicação da legislação.

O município não tem nenhuma base da Polícia Florestal, e os agentes de defesa do IEF e IBAMA que atendem ao município vêm do Rio de Janeiro. O IBAMA de Angra dos Reis raramente atua em Paraty, e a equipe do Parque Nacional se desloca de São José do Barreiro, distante mais de 200 km .

A Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente atuou timidamente na aplicação do defeso do camarão no verão de 2001, e a Secretaria Municipal de Obras, apesar de centenas de embargos, nunca demoliu uma obra ilegal.

Embasamento legal para o zoneamento da APA de Cairuçu

Listamos e resumimos abaixo os principais diplomas legais utilizados para a elaboração do zoneamento da APA de Cairuçu:

1. Lei Federal no 9.985, de 18 de julho de 2000

Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

Art. 15. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.

§ 1º A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.

§ 2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.

§ 3º As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.

§ 4º Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.

§ 5º A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.”

2. Lei no 6902/83

Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas, Áreas de Proteção Ambiental – APAs, e dá outras providências.

3. Lei Federal nº 4775/65 - Código Florestal

Instituído originalmente em 1934, o Código Florestal ainda é fundamental na definição dos espaços legalmente protegidos em todo o território nacional, independentemente de sua localização no interior de unidades de conservação. O Código Florestal define as Áreas de Preservação Permanente segundo sua localização em faixas de largura variável nas margens dos rios, ao redor de nascentes, no terço superior e topos de morros, em áreas com declividade superior a 45^o, nos costões rochosos, nas praias, nas restingas e nos manguezais.

4. Decreto Federal nº 750/1993

Este decreto definiu normas básicas para a proteção, corte e supressão dos ecossistemas que compõem a Mata Atlântica.

5. Decreto Lei no 58.077 de 24 de Março de 1966

Tombamento de Paraty como Monumento Nacional pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Ministério da Cultura

6. Lei Municipal no 1352/2002 - Plano Diretor de Paraty –

Esta Lei reconhece e reforça os preceitos de conservação ambiental e valorização cultural para o município de Paraty, especialmente no seu Capítulo II – Do Macrozoneamento Municipal, inserindo e reconhecendo o zoneamento proposto neste Plano de Gestão Ambiental, conforme o Art. 176 – ‘O Zoneamento da APA deve ser realizado pelo IBAMA, com a participação da Prefeitura Municipal de Paraty, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Urbanismo e o IPHAN, e as normas dele resultantes serão parte integrante e complementar desta Lei, além de integrarem o Plano Municipal de Gestão Ambiental e dos Recursos Naturais.’

Art 183 – “A delimitação dos perímetros das Comunidades Costeiras e o detalhamento das normas de ocupação e uso do solo, bem como as alternativas de desenvolvimento sócio-econômico, serão detalhados no Zoneamento Ecológico da APA de Cairuçu e no instrumento de gestão a ser formulado para a Reserva Ecológica da Juatinga.”

Principais problemas ambientais e suas conseqüências

As atividades que causam os maiores impactos negativos ao meio ambiente na região são:

- A pesca predatória de arrasto tanto nas áreas protegidas quanto nas demais áreas da baía da Ilha Grande;
- A caça e tráfico de animais silvestres;
- A retirada do palmito até o esgotamento dos estoques comercializáveis;
- A retirada de espécies ornamentais, como orquídeas e bromélias;
- A retirada de madeira de lei;
- Ocorrência desmatamentos e queimadas constantes;
- A destruição e aterro de mangues;
- O desmonte de morros com retirada de terra;
- A dragagem de rios e baixios para retirada de areia;
- O parcelamento do solo e urbanização descontrolada nos bairros rurais e área costeira;
- O lançamento de efluentes domésticos diretamente nos rios;
- O despejo de todo o lixo do município sobre o caixetal da várzea da Caetana;
- A abertura de estradas sem medidas de controle para evitar os problemas anteriores.

As conseqüências são:

- A diminuição dos estoques pesqueiros pelo arrasto e destruição de manguezais;
- A perda de habitats para as espécies de fauna pela caça, tráfico de animais, desmatamentos e queimadas, com perda de diversidade biológica;
- A erosão das encostas causada por movimentos de terra e desmatamentos;
- O assoreamento dos rios e baías causado pela erosão;
- O aumento do risco de enchentes causado pelos desmatamentos e ocupação das margens dos rios, bem como do seu assoreamento devido à erosão;
- A poluição dos rios e águas do fundo da baía de Paraty por esgoto;
- A contaminação do manguezal e saco do Fundão pelo chorume do “Vazadouro Municipal”;
- A especulação imobiliária em todo o território da APA, bem como nos bairros rurais, Parque Nacional e Reserva Ecológica;

- A degradação da paisagem na costeira e ao longo da Rio Santos, causada pelo desmonte de morros e urbanização descontrolada;
- A destruição dos atributos ambientais e paisagísticos que atraem o turista;
- A diminuição de interesse do turista de alto nível.

As políticas públicas para a gestão ambiental

Um dos fatores predominantes para permitir a ocorrência destes problemas ambientais, é a falta de políticas publicas integradas que objetivem implementar a gestão ambiental em harmonia com as necessidades de um desenvolvimento sustentável para a comunidade.

A partir de uma breve leitura da legislação que vigora hoje no território municipal, podemos avaliar o alto potencial de conflitos quanto à sua aplicação. Não houve, no passado, integração nenhuma com as comunidades locais no planejamento da gestão do município.

Alguns exemplos da gestão ambiental no município

A gestão ambiental sempre foi associada à criação de barreiras ao desenvolvimento da região, e o maior exemplo disto é o embargo a quaisquer medidas para melhorar as condições de tráfego na Paraty Cunha.

Reserva Ecológica da Juatinga

A criação da Reserva Ecológica da Juatinga, que objetivou favorecer a população caiçara, pressionada na época por conflitos pela posse da terra na Praia do Sono e outros locais, vem sendo objeto de muita polêmica, principalmente porque Reserva Ecológica é uma área decretada como sendo de preservação permanente pelo código florestal, e que não consta do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, lei federal de julho de 2000.

A gestão da área, a cargo do Instituto Estadual de Florestas do Rio de Janeiro, apresenta dificuldades tendo em vista a necessidade de conciliar a preservação ambiental com o direito das populações caiçaras se desenvolverem social e economicamente, bem como impedir a construção de mansões de veranistas no Saco

do Mamanguá, que continuam ocorrendo apesar de embargos judiciais em favor do Estado.

Conforme proposta emanada da Oficina de Planejamento do Plano de Gestão , a unidade deverá, além de garantir a preservação dos recursos naturais, permitir o desenvolvimento sustentável das suas comunidades

Parque Nacional da Serra da Bocaina

Quando da criação do Parque Nacional da Serra da Bocaina, de um dia para o outro seus moradores e ocupantes estavam proibidos de exercer qualquer atividade, sem nenhum prazo ou compensação por parte do governo federal, que também nunca implantou o parque.

Segundo o Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, o hábito de atear fogo em pastagens e nos campos de altitude da Bocaina não tem só a função de manter o pasto limpo ou impedir a regeneração da floresta. É também uma forma de protesto à política de implantação do parque.

- **Conclusão**

Estas políticas levaram a população, seus vereadores e mesmo representantes locais de muitas instituições a criarem verdadeira ojeriza à intervenção dos representantes de instituições “de fora”, sejam de órgãos públicos estaduais e federais, sejam de organizações não governamentais ligadas ao meio ambiente.

A gestão da Área de Proteção Ambiental de Cairuçu, do Parque Nacional da Serra da Bocaina, da Área Estadual de Lazer de Parati Mirim, da Reserva Ecológica da Juatinga e da APA Municipal da Baía de Paraty, não apresenta integração interinstitucional na efetivação dos seus interesses específicos ou mesmo da conservação enquanto conceito mais amplo.

As referidas unidades são administradas por diferentes de instâncias de competência, onde as atribuições administrativas no que diz respeito ao seu planejamento, normatização, licenciamento e fiscalização correm paralelas, sem uma gestão integrada nem dentro do seu órgão gestor.

A insuficiência crônica de recursos e a dificuldade em implementar uma política de parcerias, para viabilizar o planejamento e implantação das Unidades de Conservação da região por parte do poder público, as tornam extremamente vulneráveis à própria destruição.

Parcerias em curso

Neste sentido é muito importante a parceria entre a Fundação SOS Mata Atlântica, IBAMA, IEF-RJ e Prefeitura de Paraty para o Projeto Cairuçu, apoiada em grande parte pelo convênio entre a Fundação SOS Mata Atlântica e o Condomínio Laranjeiras.

O mesmo com a parceria entre IBAMA e Associação Pró Bocaina para a elaboração do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, que acabou trazendo o aporte técnico da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica / Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo na primeira etapa, e da UNICAMP na caracterização sócio ambiental e formulação de propostas para sua implantação.

O Plano de Gestão Ambiental da APA de Cairuçu e Reserva Ecológica da Juatinga buscou esta integração em suas reuniões e ações em campo.

Quadro atual: em busca do desenvolvimento sustentável

Desde a época do início da elaboração deste Plano de Gestão Ambiental, em abril de 1999, que coincidiu com a campanha eleitoral municipal, uma série de atividades vem ocorrendo no sentido de viabilizar a participação da população na gestão do município, e integração das instituições atuantes na região.

Podemos citar a importância da criação do Fórum de Desenvolvimento Sustentável de Paraty, promovida pelo SEBRAE, que vem promovendo reuniões públicas sobre os principais temas fundamentais para o município, bem como as discussões entre prefeitura, comunidade e outras instituições em torno da revisão do Plano Diretor, deste Plano de Gestão e sobre a mudança de categoria da Reserva Ecológica.

A criação do COMAMP (Conselho Municipal das Associações de Moradores de Paraty) vem mobilizando as comunidades rurais, e a formação do COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) objetiva reunir representantes para unir esforços no planejamento, promoção e organização do turismo em Paraty .

Outra iniciativa importante é a mobilização pela elevação de Paraty a Patrimônio da Humanidade pela UNESCO.

Toda esta troca de idéias entre comunidade e instituições, públicas e privadas, tem sido fundamental para informar a população e facilitar a compreensão de que o desenvolvimento sustentável é um objetivo a ser perseguido por todos, e ainda é possível em Paraty.

Estas atividades objetivam também melhorar a integração entre as instituições para viabilizar o ordenamento territorial e a gestão ambiental do município.

Legislação ambiental básica incidente em Paraty, referente à gestão do seu território

Podemos elencar outros diplomas legais que incidem no município de Paraty, e verificar que este cipoal de leis ainda é ineficaz para conter a degradação ambiental generalizada, que destrói a paisagem e a qualidade ambiental do meio que atrai o turismo de melhor nível, e não reflete na melhora da qualidade de vida da população.

1965	Lei 4.771/65-Código Florestal
1966	Converte o município de Paraty em Monumento Nacional, determinando que fossem estudados meios para assegurar a conservação dos remanescentes do patrimônio natural que garante e emoldura a Paraty histórica (DF 58.077).
1967	Lei 5.197/67-Lei de Proteção à Fauna
1971	Institui o Parque Nacional da Bocaina, com uma área de 134.000 ha (DF68.172), englobando as terras do Horto Florestal de Mambucaba e o Núcleo Colonial Senador Vergueiro, além de terras devolutas nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro e propriedades particulares.
1972	O DF 68.172/71 é modificado, alterando o espaço do PNSB: a localização, por solicitação do IPHAN, do município de Bananal e São José do Barreiro para o de Paraty; e a área para 110.000 ha (DF70694), cujos limites definidos são imprecisos por utilizar como marcação cotas e fazendas.
1972	É criado o Parque Estadual Parati-Mirim (Paraty) (DE15.927 e LE7220/73RJ), que se situa na zona de amortecimento do PNSB.
1976	O Parque Estadual Parati-Mirim recebe a denominação de Área Estadual de Lazer de Parati-Mirim (Paraty) com 1.747 ha (DE996), sendo incorporada, por doação, ao patrimônio da TurisRio.

1979	Regulamentação dos Parques Nacionais Brasileiros - Decreto Federal nº 84.017/79
1981	Política Nacional de Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938/81 art.18 – dispõe sobre as Reservas ou Estações Ecológicas como áreas de preservação permanente do art. 2º do Código Florestal
1981	Dispõe sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental - Lei Federal nº 6.902/81
1983	É criada a Área de Proteção Ambiental Federal de Cairuçu (Paraty) com 33.800ha (DF 89.242) que contém partes do PNSB, Estação Ecológica Federal dos Tamoios e Área Estadual de Lazer de Parati-Mirim;
1984	Dispõe sobre as Reservas Ecológicas e Áreas de Relevante Interesse Ecológico - Decreto Federal nº 89.336/84.
1985	As localidades Ponta da Trindade, Ponta da Fazenda e Enseada do Sono (Paraty) são tombadas pelo Estado do Rio de Janeiro (ET-DORJ), sendo administrado pelo INEPAC;
1986	É criada a Área de Proteção Ambiental Estadual de Tamoios (Angra dos Reis) (DE9.452-RJ) com 90.000 ha, sendo administrada pela FEEMA;
1987	É criada a Reserva Indígena Boa Vista do Promirim (Ubatuba) (DF10.251).
1987	Lei Orgânica de Paraty
1988	A Mata Atlântica é considerada, pela Constituição Federal, patrimônio nacional e “sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais” (art.225, #4).
1988	Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - Lei Federal nº 7.661/88. Impõe limitações à utilização dos imóveis, bem como sobre o uso do solo, subsolo e das águas
1988	Resolução CONAMA nº 10 – Regulamenta APA's Federais
1990	Resolução CONAMA nº 13 – Regulamenta o licenciamento de atividades no entorno de 10 km de Unidades de Conservação
1990	É criada a Estação Ecológica Federal de Tamoios (Angra dos Reis) com 700 ha (DF98.864); está contida nas partes insulares da APA Estadual de Tamoios;

1991	É criada a Reserva Ecológica de Juatinga (Paraty) com 7.000 ha (LE1.859-RJ) sendo administrada pelo IEF/RJ; está totalmente inserida na APA de Cairuçu;
1992	A Mata Atlântica é reconhecida como Reserva da Biosfera pela Unesco
1993	O corte, exploração e supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica são disciplinados (DF750 e Resolução CONAMA 02).
1.993	Os parâmetros básicos para análise dos estádios de sucessão da Mata Atlântica são estabelecidos (Resolução CONAMA10).
1994	Resolução CONAMA 06/94 que estabelece os parâmetros básicos para análise dos estágios de sucessão da mata atlântica no estado do Rio de Janeiro
1994	É criada a Terra Indígena Parati-Mirim (Paraty) com 79 ha (PM 437).
1994	Resolução CONAMA 06/94, que estabelece os parâmetros básicos para análise dos estágios de sucessão da Mata Atlântica no Estado do Rio de Janeiro
1995	Lei Estadual MINC (2931/95)– dispões sobre a permanências de populações tradicionais em unidades de conservação
1.994	É criada a Reserva Indígena Guarani-Araponga (Paraty) com 213 ha (PM494).
1.999	Tombamento dos remanescentes do Quilombo de Campinho (Paraty) com 270ha, onde habitam 87 famílias.
2000	É instituído o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (LF9.985).
2000	Lei Estadual 3443, de julho de 2000, estabelece a criação dos conselhos gestores para as unidades de conservação estaduais
2002	Lei Federal Regulamenta o SNUC
2002	Lei Municipal no 1352/2002, Plano Diretor de Paraty , define o zoneamento na área urbana e diretrizes para a gestão do município

Planos Municipais

O Município de Paraty foi convertido em Monumento Nacional pelo Decreto Federal nº58.077/66, determinando que fossem estudados meios para assegurar a conservação dos remanescentes do patrimônio natural que envolve a cidade histórica

desde a sua fundação, a partir deste decreto o IPHAN passou a ser responsável pelo município e seu parecer obrigatório a qualquer tipo de ocupação do solo.

Em consequência desta determinação foi criado o Plano de Desenvolvimento Integrado de Paraty, plano urbanístico, este, que previa a adequação tanto da preservação e proteção do acervo arquitetônico no bairro histórico quanto a valorização de todo o território Municipal.

Em 1974 foi elaborado um novo plano, em função da não implementação do plano de 1966, que veio denominar-se "Plano de Expansão Urbana da Cidade de Paraty"². Em 1978 o Poder Público local conclui o Projeto de Lei nº 78 de Zoneamento para Paraty.

Em 1981 é concluído o Projeto de Lei de Parcelamento do Solo nº 609 de 25/06/81 e Projeto de Lei de Zoneamento da área Urbana e de Expansão Urbana n.º 608 de 25/06/81. Este Plano foi financiado pelo Ministério do Meio Ambiente e contou com apoio técnico da SECPLAN do Rio de Janeiro e do IPHAN.

Embora não tenha sido sequer encaminhado para votação pelo prefeito antecessor da gestão 2000/2004, o projeto de lei de Zoneamento é o que prevaleceu até a promulgação da Lei do Plano Diretor, em dezembro de 2002, embora ainda não tenha sido publicada a cartografia corresponde à legislação do Plano.

Licenciamento e Fiscalização das obras e atividades no interior da APA Cairuçu

No que diz respeito à fiscalização das atividades de construção civil na faixa de marinha, a partir da Lei nº 7.661/88, que instituiu o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, esta atribuição foi municipalizada.

Desta forma o licenciamento das construções na zona costeira passou para a Prefeitura Municipal. No caso de Paraty esta atribuição é compartilhada com o IPHAN na sede do município e do IPHAN e IBAMA no caso da área estar inserida nos limites da APA de Cairuçu.

No mês de julho de 2000 foram realizadas entrevistas com agentes dos órgãos governamentais responsáveis pelo licenciamento e fiscalização de obras e atividades

² Em função deste plano foi contratada uma empresa para embutir fiação, água e esgoto e a falta de fiscalização do IPHAN, que não controlou aos serviços, facilitou a má qualidade da obra em um sítio histórico.

na APA de Cairuçu, para analisar os procedimentos adotados e subsidiar o Plano de Gestão.

O trabalho esteve focado basicamente no contato pessoal com os agentes públicos abaixo listados e na listagem das leis municipais pertinentes e outros documentos, não tendo sido feita uma análise de conteúdo de todo o material obtido.

Entrevista com João Fernandes de Oliveira

administrador da Reserva Ecológica da Juatinga

Licenciamento

Para as construções no interior da REJ, o interessado deve apresentar um pedido para o administrador, que o encaminhará ao IEF/RJ, para análise e aprovação e, dependendo do assunto (construções em contato com o mar e em áreas de mangue), também para a FEEMA.

Qualquer atividade que envolva a extração, utilização ou alteração de recursos naturais no interior da REJ, deverá ter aprovação prévia do IEF/RJ, obedecendo os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Fiscalização

Segundo o entrevistado, os principais problemas da REJ são as construções irregulares e a venda de posses. Para as irregularidades, o administrador da REJ pode lavrar um auto de constatação, que segue o seguinte procedimento:

- a) auto de intimação (não é necessário que o administrador vá até o local do dano. O (potencial) infrator é intimado para comparecer ao IEF para prestar esclarecimentos sobre o fato noticiado)
- b) notificação (o infrator é notificado pessoalmente da irregularidade, podendo o administrador da REJ dar-lhe um prazo para apresentação de documentos ou para regularização da obra ou atividade)
- c) auto de constatação (o administrador faz a descrição do dano/irregularidade presenciado)
- d) relatório de vistoria (feito por um biólogo, engenheiro florestal ou agrônomo)

O administrador da REJ conduz o auto de infração até o auto de constatação. A aplicação da penalidade fica por conta de outro agente do IEF, baseado no Rio de Janeiro.

Caso o infrator queira contestar administrativamente o auto de infração terá que fazê-lo perante a CECA (Comissão Estadual de Controle Ambiental) – da SEMADUR.

Todos os autos de constatação são enviados pelo IEF do Rio de Janeiro para o Ministério Público Federal, para que tome as medidas judiciais cabíveis.

Desde que João assumiu o posto de administrador da REJ, realizou, até a data da entrevista, 12 notificações.

Um dos maiores problemas enfrentados pelo administrador da REJ: não ter condições de se locomover ao local onde supostamente ocorreu ou está ocorrendo alguma irregularidade (falta de barco, de combustível etc.). Por conta disso, muitas notificações (que exigem a presença do administrador no local) deixam de ser feitas.

Entrevista com Marilene

IEF/RJ - Assessora do Diretor de Conservação, Paulo Schiavo

LICENCIAMENTO

Segundo Marilene o IEF não tem competência para licenciar obras e atividades, e nem mesmo desmatamento. Quanto à supressão de vegetação, quem licencia o ato é o IBAMA, sendo que, via de regra, esta agência sequer consulta o IEF, salvo quando se tratar de supressão em unidades de conservação estaduais, como é o caso da Reserva Ecológica da Juatinga. Nesta hipótese, o IEF até “opina”, mas a licença, ainda assim, deve ser emitida pelo IBAMA. *(Esta informação contradiz o depoimento do administrador da Reserva Ecológica da Juatinga)*

FISCALIZAÇÃO

O IEF não emite o auto de infração, quem o faz é a CECA – Comissão Estadual de Controle Ambiental, composto pelos dirigentes da FEEMA, IEF, SERLA e SMA

Quando o auto de constatação chega ao IEF (vindo das unidades de conservação, p.ex.), este órgão sugere um valor de multa e envia o procedimento para a CECA, para que ela emita o auto de infração. Em havendo dúvidas em relação a questões técnicas, o processo retorna ao IEF, que, de seu turno, manda um técnico ao local, para esclarecê-las.

Entrevista com Ney Pinto França Gerente da APA de Cairuçu

LICENCIAMENTO

Na APA o IBAMA licencia construções, poitas para fundeio de embarcações, cais ,estradas e condomínios. O gerente da APA emite um parecer preliminar sobre a obra/atividade a ser licenciada e envia para o Rio de Janeiro, que elabora o parecer definitivo e concede ou indefere a licença.

Apenas em caso de obras/atividades de pequeno porte o gerente da APA concede a licença. Os empreendimentos situados na REJ devem ser licenciados pelo IEF, de modo que os pedidos de licença realizados perante o IBAMA são encaminhados ao administrador da REJ.

Como a área urbana não está incluída na APA, os empreendimentos aí localizados não precisam de licença do IBAMA.

Nenhum parecer (ainda que preliminar) é emitido sem que antes seja feita uma vistoria no local (quando a vistoria deve ser realizada no mar, Ney utiliza a lancha ou a condução do interessado, ou pede para a Marinha acompanhá-lo)

Quando alguma obra ou atividade necessita ser licenciada pela Prefeitura e pelo IBAMA, o interessado teve apresentar duas solicitações distintas a estes órgãos.

Antigamente a Prefeitura enviava seus procedimentos ao IBAMA, para que este emitisse um parecer, mas Ney os devolvia, pois “o IBAMA não dá parecer em processo alheio”. Além disso, o IBAMA concede a sua própria licença, não se restringindo à emissão de um simples parecer contrário ou favorável ao empreendimento (diferente do que afirmou o Secretário de Obras do Município).

Fiscalização

As infrações ambientais mais comuns em Paraty são as construções irregulares e a pesca predatória. Segundo o entrevistado o desmatamento não é o maior problema. O município, inclusive, estaria se recompondo, pois os agricultores estão abandonando as roças e desenvolvendo outras atividades.

Pela estrutura do IBAMA, apenas os agentes de defesa florestal podem aplicar multas (prestam um concurso diferente e têm atribuições distintas dos demais cargos). Assim, o gerente da APA não pode aplicar multa a infratores da legislação.

A *fiscalização em terra* é efetuada quando demandada por algum tipo de denúncia, e neste caso o chefe da unidade solicita ao Parque Nacional da Serra da Bocaina, em São José do Barreiro, (a mais de 3 horas de viagem) a vinda de pessoal para efetuar a fiscalização.

O tempo estimado entre a denúncia feita por algum cidadão/turista e a autuação é de uma semana, em média. O problema é que os fiscais só vão até a APA se receberem uma diária, já que a sede do parque fica a seis horas de Paraty e, por esta razão, têm que dormir na cidade.

Já houve convênio entre IBAMA e Polícia Florestal/RJ para que esta auxiliasse na fiscalização da APA, mas os policiais raramente iam à APA (e Ney não reclama disso por achar difícil trabalhar com a Polícia Florestal. Assim, às vezes é melhor não tê-la nas unidades. Prefere trabalhar com os fiscais da própria agência.

A *fiscalização no mar* se dá da mesma forma só que neste caso a solicitação de pessoal é feita para o escritório do IBAMA de Angra. Quanto ao número de multas aplicadas na região da APA diz não ter idéia da quantidade e nem de origem, pois a fiscalização é realizada por agentes de outras localidades e o resultado é diretamente

encaminhado para a Superintendência do Rio de Janeiro, sem ser enviada cópia ao escritório de Paraty.

A Superintendência do Rio de Janeiro e o Núcleo de Coordenação de Unidades de Conservação do Rio de Janeiro, sediada em Teresópolis também podem enviar equipes de fiscalização. Desta forma, quando ocorre uma operação no município, e se deseja ter informações a respeito, nunca se sabe de onde veio a equipe, pois nem sempre o escritório da APA é informado.

Muito embora o gerente da APA não possa multar, ele pode embargar obras em desacordo com a legislação ou as autorizações concedidas (muitas das obras embargadas podem ser regularizadas, mediante um processo de regularização – basta que a irregularidade seja sanável. Não é possível regularizar, por exemplo, construções em APPs). Quando constata uma infração ambiental, já notifica o autor (às vezes a notificação é impossível, via de regra quando o infrator anda armado) e, se for o caso, embarga a obra, obrigando o responsável a assinar um documento (se o dono da obra não estiver, o capataz assina).

Uma vez feito o embargo, o procedimento é também enviado ao Ministério Público Federal. A demolição também é possível, mas o IBAMA nunca demoliu obra na área.

Quando o gerente da APA recebe uma denúncia de infração ambiental cometida no interior da Reserva Ecológica da Juatinga, encaminha para o administrador da REJ (IEF)

ENTREVISTA DR. TEOBALDO LISBOA PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PARATY

O promotor Teobaldo assegurou-nos que não há inquéritos policiais apurando crimes ambientais na comarca de Paraty, nem mesmo ações penais judiciais contra criminosos ambientais. Além disso, as contravenções penais ambientais cometidas na comarca já estão todas prescritas, de modo que não poderão ser alvo de ações penais e os contraventores não poderão mais ser punidos.

Quanto às ações civis públicas ambientais, afirmou o promotor que o seu ajuizamento é atribuição do promotor de justiça de Volta Redonda, dr. Virgílio Panaioti.

ENTREVISTA COM JÚLIO CÉSAR

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

As bases de trabalho do IPHAN são o Decreto-lei 25/37 (que trata dos bens tombados), o Plano Diretor de 1972, as Leis municipais 608/81 e 609/81 e o Projeto de Lei de zoneamento do Município, de 1984 (embora ainda não tenha sido convertido em lei, é utilizado pelo IPHAN)

LICENCIAMENTO

Os projetos das construções a serem realizadas no município são apresentados na Prefeitura, que os encaminha ao IPHAN, principalmente os localizados no bairro histórico (os projetos localizados fora do bairro histórico são também remetidos ao IBAMA)

O IPHAN não aprova nem reprova projetos dentro do município. Quem o faz é a própria Prefeitura, competindo ao IPHAN, enquanto “consultor”, analisá-los e emitir um parecer, concluindo com a oposição fundamentada à obra ou atividade ou, não havendo oposição alguma, com um “nada a opor” (quando a obra ou atividade não representarem prejuízo algum do ponto de vista histórico).

Já aconteceu do IPHAN se posicionar contrariamente ao desenvolvimento de um projeto e a Prefeitura, ignorando seu parecer, autorizá-lo, concedendo a correspondente licença.

FISCALIZAÇÃO

As obras em desacordo com a legislação de proteção do patrimônio histórico são embargadas extrajudicialmente pelo IPHAN. Se o embargo não funcionar, o IPHAN ingressa com a ação judicial competente, na justiça federal do Rio de Janeiro.

ENTREVISTA COM SOLANGE DUARTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE Agricultura, Pesca e MEIO AMBIENTE – SAPMA
(2000)

LICENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente não licencia as obras e os empreendimentos a serem desenvolvidos em Paraty, mas é consultada antes de sua aprovação.

A Secretaria Municipal de Obras envia para a Secretaria de Meio Ambiente os pedidos de licença de construção, para que esta diga se a área da obra é ambientalmente protegida e/ou *non edificandi*. E, segundo a (então) Secretária Solange, em toda a sua gestão a Secretaria respeitou todos os pareceres da Secretaria de Meio Ambiente.

Muito embora não exista lei que imponha o licenciamento complexo, i.e, que envolva diversos órgãos públicos, a Secretaria de Meio Ambiente sempre remete o processo para o IBAMA e, se o empreendimento se situar na REJ, para o IEF para que eles também sejam consultados.

FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente embarga todas as obras e construções irregulares, ou seja, que não tenham o respectivo alvará de construção, e aplicam multa diária (na verdade, a cada três dias). Isso mesmo quando o responsável apresente a autorização do IBAMA.

Há casos em que a própria Secretaria de Obras faz demolição das construções irregulares.

Se o infrator não pagar a multa administrativa aplicada em razão da obra ou construção irregular, ela é lançada na dívida ativa para que seja paga no próximo exercício.

Já aconteceu de a Prefeitura e o IEF aplicarem uma multa sobre o mesmo fato.

Um dos grandes entraves da fiscalização é a insuficiência de recursos humanos e materiais. A Secretaria conta com 2 fiscais com apenas o 2º grau e sem treinamento (que aplicam as multas com base nas leis municipais). Não há telefone na Secretaria, mas apenas um ramal da Prefeitura. A Secretaria não tem carro próprio e tem que usar o carro do Horto Municipal.

A Polícia Florestal auxilia a Secretaria na fiscalização, o que já não ocorre com o IBAMA, pois, de acordo com as informações prestadas por Solange, o gerente da APA, quando instado a colaborar, diz que “não é fiscal” e não demonstra vontade de atuar em conjunto.

Os problemas mais comuns em Paraty são: extração ilegal de palmito, desmatamento, queimada e captura de caranguejo.

ENTREVISTA COM WALCYMAR CUNHA BASTOS SECRETÁRIO DE OBRAS DE PARATY

LICENÇA PARA CONSTRUIR

Toda obra ou reforma no município de Paraty tem que obter uma licença da Secretaria de Obras, mediante procedimento próprio, no qual, inclusive, a Secretaria de Meio Ambiente é ouvida.

O procedimento de pedido e concessão do alvará não leva mais que quinze dias.

Quando o interessado solicita o alvará de construção para obra a ser realizada na APA, deve mover um procedimento paralelo perante o IBAMA (a própria Secretaria orienta o interessado neste sentido) e obter um “nada a opor”. O IBAMA, de seu turno, pode fazer novas exigências.

Segundo Walcymar, a Prefeitura normalmente acata a manifestação do IBAMA ou do IEF, mas se o Prefeito quiser, tem autonomia para “passar por cima” e autorizar a construção não recomendada pelo órgão ambiental.

As pessoas interessadas em construir na REJ preferem fazê-lo de forma irregular (sem alvará de construção), ainda que correndo o risco de uma ação judicial.

FISCALIZAÇÃO

Em verificando a existência de uma construção irregular, a Secretaria notifica o infrator (se ele não estiver presente, é notificado via AR) e concede-lhe um prazo para regularização de 3 a 10 dias. Não sendo a obra regularizada neste período, ela é embargada e é proposta uma ação (judicial) de nunciação de obra nova. Caso o embargo seja descumprido, o infrator é multado e o procedimento é encaminhado para o Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providências cabíveis.

Quando a obra interfere em direito de terceiros ou no meio ambiente, ela deve ser prontamente demolida (há um certo receio na aplicação desta medida, pois, não havendo respaldo jurídico suficiente, o proprietário se volta contra a Prefeitura). De outro lado, quando não interfere, a Prefeitura (atual gestão) busca a sua regularização.

A fiscalização nas ilhas ocorre, geralmente, em razão de denúncias recebidas. Não têm condições de fazer visitas periódicas, já que falta transporte. O transporte, na verdade, é o maior problema, pois a Prefeitura até tem um número suficiente de fiscais, mas eles não têm como se locomover para o local do dano.

Todas as autuações estão documentadas.

ENTREVISTA CARLINHOS

FEEMA-RJ –Angra dos Reis

LICENCIAMENTO

A FEEMA licencia todos os empreendimentos que possam causar algum impacto ambiental, principalmente as obras na faixa de marinha (não licencia a construção de casas residenciais).

O procedimento de licenciamento segue um trâmite próprio, e não depende de manifestação ou aprovação do IBAMA, do IPHAN etc. Assim, a princípio a FEEMA não

precisa consultar outros órgãos, mas em alguns casos até o faz, para manter o bom relacionamento entre as entidades. De qualquer forma, os empreendimentos localizados na APA Caiuru são licenciado pela FEEMA e também pelo IBAMA

FISCALIZAÇÃO

Compete à FEEMA fiscalizar todos os empreendimentos que licenciou e qualquer outra obra ou atividade que provoque impacto ambiental, inclusive desmatamento (mesmo porque o IEF tem estrutura deficitária para tanto), sendo este trabalho desenvolvido, via de regra, a partir de uma denúncia.

A FEEMA conta com apenas dois funcionários para cobrir 4 (quatro) municípios: Paraty, Angra dos Reis, Rio Claro e Mangaratiba.

Quanto às sanções administrativas, a FEEMA pode embargar a obra mas não pode multar nem mesmo mandar demolir a construção. Os agentes fiscalizadores restringem-se, portanto, a fazer um relatório do fato e enquadrar o infrator numa tabela específica, para depois enviar este documento para o Presidente da FEEMA que, de seu turno, o encaminhará para a CECA – órgão colegiado encarregado de aplicar a multa. Trata-se de um processo célere.

O Ministério Público Federal provoca em excesso a FEEMA, principalmente requisitando informações sobre obras ou atividades “suspeitas”.

Consultamos Carlinhos a respeito dos autos de infração e ele nos informou que não tem absolutamente nenhuma documentação sobre autos de infração ou embargos (inclusive, desde que iniciou a sua gestão, em fevereiro de 2.000, não houve nenhum embargo de obra ou construção)

ENTREVISTA COM ÁLVARO LUIZ MOURO

IBAMA – Sub-Diretor do Parque Nacional da Serra da Bocaina

Uma parte do Parque Nacional da Serra da Bocaina se sobrepõe à área da APA Caiuru. Muito embora esta área de sobreposição esteja definida no decreto de criação do parque, esta definição não está tão clara no local propriamente dito, de modo que,

segundo Álvaro, não se sabe ao certo os limites exatos do espaço “comum” dividido pelas duas unidades de conservação.

LICENCIAMENTO

No parque são desenvolvidas, basicamente, atividades de pesquisa, cuja autorização é dada pelo IBAMA de Brasília e não pelo dirigente do parque, embora ele deva ser ouvido. Dependendo do local de realização da pesquisa, membros do IBAMA acompanham os pesquisadores.

FISCALIZAÇÃO

O Parque conta com 10 funcionários efetivos para as atividades de fiscalização (eles têm o poder de autuar os infratores), os quais, porém, revezam-se em um esquema de turnos e plantões.

A fiscalização está mais centrada na entrada do parque, em São José do Barreiro, e desloca-se para outros pontos do parque, geralmente, quando recebe denúncias de degradação ambiental ou um pedido de vistoria por parte do Ministério Público Federal.

Nem sempre a fiscalização consegue “responder” prontamente à denúncia, já que, em determinadas épocas do ano (janeiro, principalmente), não há recursos para o combustível nem para as diárias dos fiscais. Em havendo recursos, os fiscais procuram dirigir-se ao local da denúncia no prazo máximo de uma semana.

Por conta da lei dos Crimes Ambientais, todas as autuações são encaminhadas para o Ministério Público Federal, para as providências necessárias.

As denúncias mais comuns são: desmatamento (campeão), extração de palmito, caça, construções irregulares.

Conclusões a partir das entrevistas

A partir de todas as entrevistas pudemos extrair diversas conclusões e, a partir daí, formular algumas sugestões.

A primeira, e mais óbvia delas, é que a fiscalização e repressão de atividades ilegais consegue apresentar maior ou menor eficácia de acordo com a maior ou menor disponibilidade de recursos humanos e materiais dos órgãos ambientais fiscalizadores.

Existe uma dificuldade de locomoção muito grande, não apenas pela distância e pelos percursos acidentados das áreas a serem vistoriadas, mas também pela precariedade ou mesmo inexistência de veículos (caminhonetes e barcos) ou combustíveis que possibilitem a presença dos agentes fiscalizadores nestes locais. Além disso, áreas extensas ficam sob a responsabilidade de poucas ou às vezes uma única pessoa, que, naturalmente, não têm condições de responder prontamente às denúncias recebidas da comunidade ou mesmo de turistas.

Em razão das várias categorias de proteção que incidem sobre o município de Paraty, vários são os órgãos encarregados de atuar em sua defesa. De um lado isso é positivo, dada a somatória de esforços, podendo um órgão complementar os trabalhos do outros ou até suprir suas deficiências.

De outro lado, porém, o “perigo” de conflito entre estas entidades também é grande, seja porque uma entende que a outra é que detém a responsabilidade de atuação em determinadas situações – e portanto ambas acabam se esquivando de atuar – seja porque duas ou mais sustentam a própria e exclusiva responsabilidade de atuação – e portanto, uma não deixa a outra atuar. Esses são conflitos que podem surgir tanto em termos de fiscalização como em tema de licenciamento ambiental.

É certo que as leis em geral procuram detalhar as competências dos órgãos ambientais para evitar a sobreposição de ações ou, ao contrário, uma inércia completa. As dúvidas, contudo, ainda assim acabam por surgir, já que são várias as normas jurídicas que tratam do tema e que, por serem emanadas de instâncias legislativas distintas (federais, estaduais e municipais), nem sempre guardam a desejada harmonia entre si.

Conclusões a partir da realidade em campo

Apesar da existência de inúmeros embargos a obras ilegais, as mesmas raramente são paralisadas. Os casos mais graves ocorrem no Saco do Mamangá, na Reserva

Ecológica da Juatinga, onde obras de grande vulto, apesar de embargadas judicialmente a partir de procedimentos elaborados pelo IEF, continuam e são concluídas.

Na região costeira e nas ilhas da APA proliferam mansões de veranistas que via de regra destroem o costão rochoso, provocam cortes no morro e invadem a linha da costa com muros de arrimo e aterros para ganhar terreno.

Nos bairros rurais da APA proliferam os loteamentos clandestinos (Corisco), construções às margens dos rios (na faixa de preservação permanente), na faixa do DNER, em áreas de manguezais e faixas de marinha.

Nas praias com movimento turístico os antigos ranchos de pesca se transformam em bares e depois em moradias, muitas vezes em plena praia e com dois andares, como ocorre na praia do Pouso da Cajaíba.

Mesmo nas ilhas que fazem parte da Estação Ecológica dos Tamoios existem construções residenciais e comerciais.

A realidade mostra que a fiscalização é quase inoperante no caso das construções ilegais, e o pior, nem embargos judiciais são cumpridos, pois os agentes relutam em batalhar arduamente para levar força policial para fazer cumprir um embargo judicial na REJ, por exemplo e prender apenas os operários, moradores locais, e não os proprietários, veranistas de fora, que não moram no município.

A Prefeitura Municipal emitiu em agosto de 2001 um comunicado, amplamente divulgado, convidando os titulares de obras irregulares ou embargadas a se regularizarem até o final do ano. O ônus de parar ou demolir uma obra é muito grande, ninguém quer. Até 2004 só na praia do Sono, com apoio dos moradores, houve demolições de obras de “veranistas”, fato que fere a legislação da REJ.

O atual titular da SAPMA informou que vem procedendo a denúncias junto ao Ministério Público nos casos mais graves de construções ilegais, e que já saiu uma sentença demolitória no Saco do Mamanguá. O réu, veranista de São Paulo, deverá agora propor medidas mitigatórias se quiser evitar a demolição de sua casa sobre a

praia. (Segundo o IEF, não existem medidas mitigatórias quando se trata de sentença demolitória).

As demais instâncias parecem proceder apenas burocraticamente quando o fazem, o que significa lavrar um embargo administrativo, que em geral não surte nenhum efeito, sem remeter denúncia ao Ministério Público.

Recomendações

É de fato complicado, custoso e impopular paralisar uma obra, ainda mais demoli-la.

Mas se isto não começar a ocorrer nos casos de abuso e claro dano ambiental, Paraty vai perder sua preciosa paisagem e cair no lugar comum dos conjuntos mansão/favela, como ocorre em Angra dos Reis e São Sebastião.

Em termos de fiscalização, todos os órgãos integrantes do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), em tese, podem (senão devem) atuar, conforme disposto na Lei 9.605/98 – Lei dos Crimes Ambientais (artigo 70, §1º).

Naturalmente as atribuições de cada órgão estarão previamente delineadas em normas próprias, de modo a orientá-los. Mas, caso fique definido por tais normas que duas ou mais entidades podem exercer a fiscalização das mesmas ações/infrações, poderemos dizer então que ambas são igualmente competentes.

Assim, uma não pode deixar de agir alegando que a competência da outra se sobrepõe à sua. O que pode ocorrer é que uma autue o infrator (pelo mesmo fato) antes ou concomitantemente à outra. Neste caso, se ambas aplicarem a sanção de multa administrativa, prevalecerá apenas uma delas, pois a Lei 9.605/98 determina que “o pagamento de multa imposta pelos Estados, Municípios, Distrito Federal ou Territórios substitui a multa federal na mesma hipótese de incidência”. Já se os órgãos aplicarem sanções administrativas distintas – e isso é possível – todas deverão ser cumpridas.

Já em termos de licenciamento ambiental, a orientação da Resolução Conama 237/97, é que ele se dê em apenas um único nível. Nesta linha, ou o procedimento transcorre

perante o órgão ambiental federal, ou pelo estadual ou pelo municipal, de acordo com a extensão e intensidade do impacto da obra ou atividade.

Todavia, a questão não pode ser simplificada dessa maneira. Sim, pois os órgãos deveriam trabalhar de forma integrada e não exclusiva, mesmo porque cada um acaba focando sua análise em pontos específicos.

Por conta disso, a sugestão que fazemos é que se implante na área da APA uma espécie de “licenciamento complexo” (a exemplo do que ocorre na GRAPROHAB, no Estado de São Paulo), que permita a participação/intervenção/contribuição de todos os órgãos encarregados de “zelar” pela unidade.

Isso, de um lado, seria benéfico para o próprio solicitante das licenças, pois não teria que se preocupar em passar de órgão em órgão atrás de autorizações específicas ou pareceres favoráveis ao empreendimento e, de outro, evitaria, posteriores conflitos entre as diversas manifestações e decisões dos órgãos, vez que o órgão licenciador já teria analisado conjuntamente todas as manifestações e, sopesando-as, concederia a licença com subsídios mais concretos, porquanto advindos desta visão panorâmica e completa do procedimento.

Vale ressaltar, porém, que o sucesso de um licenciamento nestes moldes dependerá da agilidade de todos os órgãos envolvidos. Se um deles, por exemplo, leva meses para dar um parecer, emperra todo o processo (se bem que, em nosso sentir, este problema já pode ser observado no licenciamento atual, pois que um único empreendimento pode precisar de uma licença da prefeitura, autorizações do IBAMA, IEF, parecer favorável do IPHAN etc., sem os quais não poderá ser levado adiante).